



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 173 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/11/22

1º Secretário

*“Reconhece de Utilidade Pública
REAVIVA – REDE DE ARTICULAÇÃO
VIVA ELISEU MARTINS e dá outras
providências”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a *Reaviva – Rede de Articulação Viva Eliseu Martins*, CNPJ Nº 45.959.209/0001-15, com sede e foro na Cidade de Eliseu Martins, Rua Itaueira Nº 1503, Cep 64.880-000, Bairro Mutirão, Eliseu Martins (PI).

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 29 de Novembro de 2022.

Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a **Reaviva – Rede de Articulação Viva Eliseu Martins, com sede e foro na Cidade de Eliseu Martins (PI)**, onde foi fundada em 10 de Janeiro de 2019, tem como objetivo promover a defesa da qualidade de vida e desenvolver projetos de moradia popular, formação profissional, desporto e cultura, organizando e promovendo atividades adequadas, através de métodos que levem a população atitudes participativas, visando o bem-estar coletivo como um todo e a solução de problemas específicos de interesse da comunidade.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2019, onde presta relevante serviço de interesse aos associados e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REAVIVA - REDE DE ARTICULACAO VIVA ELISEU MARTINS
CNPJ: 45.959.209/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:57 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **3364.237F.AC22.14CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 257442 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

E

contra o CPF

06736845394

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.871.007 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS

PAI: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DORCEU ARCO VERDE

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 64880000

MUNICÍPIO: Eliseu Martins - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 13/10/2022 11:44:54

Código Verificador: A836A.88572.F4C5C.16356





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 257447 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

VICTOR SOARES FEITOSA

E

contra o CPF

06854647339

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.435.009 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA

PAI: GENIVALDO ALVES FEITOSA

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO,173

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64880000

MUNICÍPIO: Eliseu Martins - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 13/10/2022 11:53:21

Código Verificador: A439C.7D5B5.A4C90.0A540





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2680217

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SILAS DA SILVA

CPF: 03018913388

RG: 50223718 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: NÃO CONSTA

MÃE: MARIA NILDA DA SILVA

ENDEREÇO: NERES RAMOS

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ELISEU MARTINS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2680217. Código verificador: CD573.4AC08.120FB.D6718

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Novembro de 2022 às 10 h 39 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 2680217. Código verificador: CD573.4AC08.120FB.D6718



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 257436 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

TERESINHA FERREIRA BRITO

E

contra o CPF

50438034104

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 4.466.525 / SSP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA FERREIRA BRITO

PAI: JOÃO DE SOUSA BRITO

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES

BAIRRO: MULTIRÃO

CEP: 64880000

MUNICÍPIO: Eliseu Martins - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.







extrato Reaviva

0



Teresina(PI), Terça-feira, 22 de novembro de 2022 • Edição nº 220

57

ÊNCIA ARTE E TRIGO, Cnpj: V. Dirceu Arcoverde, 2620, Palestina, reunido junto à Secretaria Municipal de Idosos, uma Declaração de Baixa Qualidade de Padaria e confeitaria (CI/

8221

IDA" (Cerâmica São Raimundo), 504.657/0001-20, Inscrição Estadual 256, Zona Rural - Campo Maior-PI SEMAR-PI, a Renovação da Licença as atividades de Extração Mineral e no município Campo Maior Piauí.

8222

I INFRAESTRUTURA DE APJ 27.902.165/0001-05 torna público o Ambiente e Recursos Hídricos - XIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº Pide até 18/11/2026, em favor do se - ERB PICM001-SR-PIS1132, Sol, s/n, Urbano, Joca Marques/PI

I-08 torna público que recebeu da Recursos Hídricos - SEMAR, a MPACTO AMBIENTAL Nº Pide até 18/11/2026, em favor do se - ERB PICNC001 - SR - PIS086, 'oncação do Canindé - PI.

I-08 torna público que recebeu da Recursos Hídricos - SEMAR, a MPACTO AMBIENTAL Nº Pide até 18/11/2026, em favor do se - ERB PICRC001-SR-PIS082, Rural, s/n, Caracol/PI.

I-08 torna público que recebeu da Recursos Hídricos - SEMAR, a MPACTO AMBIENTAL Nº Pide até 18/12/2026, em favor do se - ERB PIDRC001 - SR-PIS090, Bairro Lagoa da Onça, Dirceu

-08 torna público que requereu da Recursos Hídricos - SEMAR, a CTIO AMBIENTAL para as antenas CM001-SR-PIS1132, instalada no Joca Marques/PI CEP: 64165-000. resentado o Descritivo Técnico.

8223

ARAPERFURAÇÃO DE POÇO REVENTIVA(AUTPOOP)

GURGUÉIA, (01.612.562/0001-59), UTPOOP na SEMAR - PI para os gar(08°26'36,01"S 43°52'40,02"W), 3,89"W), Pov. Projeto(08°21'13,04"S 28,33"S 44°08'09,14"W),localizados

E SOUSA BEZERRA

eito

8225

Associação reaviva, Rede de articulação viva Eliseu Martins sede situada na Rua Itauaíra 1503 Eliseu Martins cep: 64880-000 Fins atividades culturais legadas ao esporte, arte e laser finalidade.

- a) Promoção e realização de atividades culturais educativas e outros eventos.
- b) Estudar, pesquisar e divulgar as atividades culturais esportivas e educativas locais.
- c) Incentivar planejar e realizar por si ou por meio de convênio, atividades de caráter esportivo e, ou educativo.
- d) Promover ações culturais diversificadas, nas áreas da dança, música, teatro e esporte, cidadania com criança adolescentes, jovens, idosos e mulheres assim promovendo bem estar da coletividade.

Tempo de duração: Indeterminado

Obrigações sociais: Os associados, independente da categoria não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações associação Reaviva. Rede de articulação viva Eliseu Martins não podendo falar seu nome salvo expressamente autorizados pela diretoria.

Representação: Ao presidente compete representar a associação altura passivamente em juízo ou fora dele, constituirá do quadro necessário, advogados procuradores ou representante.

Administração: Assembleia geral - órgão soberano diretora executivos; conselho fiscal.

Assembleia geral: cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; reforma e dissolve o presente estatuto.

Extinção: a associação somente será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para a finalidade, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Destino do patrimônio: no caso de dissolução da associação o respectivo patrimônio líquido será transferido para a entidades congêneres previamente constituída como pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa.

P. P. 8227

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Despacho nº 3217/2022/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.003717/2022-93
Interessados: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALVES
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi possível localizar endereço acessível para a devida notificação (id 5862454).

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado.

Após, arquivem-se os autos.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário Estadual de Regularização Fundiária
 Diretor-Geral do INTERPI



CD

CARTÓRIO DANTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ELISEU MARTINS - PIAUÍ
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS

Folha 001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REAVIVA-REDE DE ARTICULAÇÃO VIVA ELISEU MARTINS

Na data de 10 de janeiro de 2019 à Rua Itauêira 1503 Mutirão Eliseu Martins Piauí, reuniram-se em assembleia geral os fundadores da REAVIVA-Rede de Articulação Viva Eliseu Martins, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

Criação da associação.

Discussão e aprovação do estatuto da associação.

Eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal.

A assembleia geral foi instaurada em primeira chamada tendo sido aclamado como presidente o sr. Silas da Silva e como secretário o sr. José Pereira dos Santos Junior, que lavraram a presente ata.

Após leitura da ordem do dia pelo sr. presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: constituição da associação e aprovação do seu estatuto

Foram distribuídas cópias do estatuto da associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Após lidos os artigos um a um, havendo poucas discordâncias sobre o teor de cada item. Ao final do debate, os presentes deliberaram pela constituição da associação, que adotará a denominação REAVIVA-Rede de Articulação Viva Eliseu Martins, tendo como sede o seguinte endereço:

Rua Itauêira 1503 Mutirão, Eliseu Martins Piauí CEP 64880000

Ainda decidiu-se pela aprovação integral do texto proposto de estatuto da associação, conforme cópia anexa a esta ata, sendo aprovada pela unanimidade dos 12 votos presentes.

Deliberação 2: eleição e posse da diretoria

Em seguida, passou-se à eleição dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis:

Os associados fundadores, após deliberações e debates chegaram ao acordo de haver chapa única nessa primeira eleição de diretoria.

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

Rua Dirceu Arcoverde, Eliseu Martins-Piauí
TELEFONE: (89) 99474-8000
E-mail: cartorioeliseumartins@gmail.com



CD

CARTÓRIO DANTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ELISEU MARTINS - PIAUÍ

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS



Folha 002

LISTA DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO REAVIVA- REDE DE ARTICULAÇÃO VIVA ELISEU MARTINS

Presidente *Cláudio da Silva*
Vice-Presidente *Victor Soares Pereira*
Tesoureiro *Marcelo Antonio Silva*
Secretário *Cláudio da Silva*
Conselho Fiscal *Juliano Ruy de Azevedo*
Marcelo Antonio Silva
Marcelo Antonio Silva

Membros

Arizolene Borges de Azevedo
Rene PEREIRA Costa
Marcelo Antonio Silva
Marcelo Antonio Silva
Marcelo Antonio Silva
Marcelo Antonio Silva
Marcelo Antonio Silva

Rua Dirceu Arcoverde, Eliseu Martins-Piauí
TELEFONE: (89) 99474-8000
E-mail: cartorioeliseumartins@gmail.com



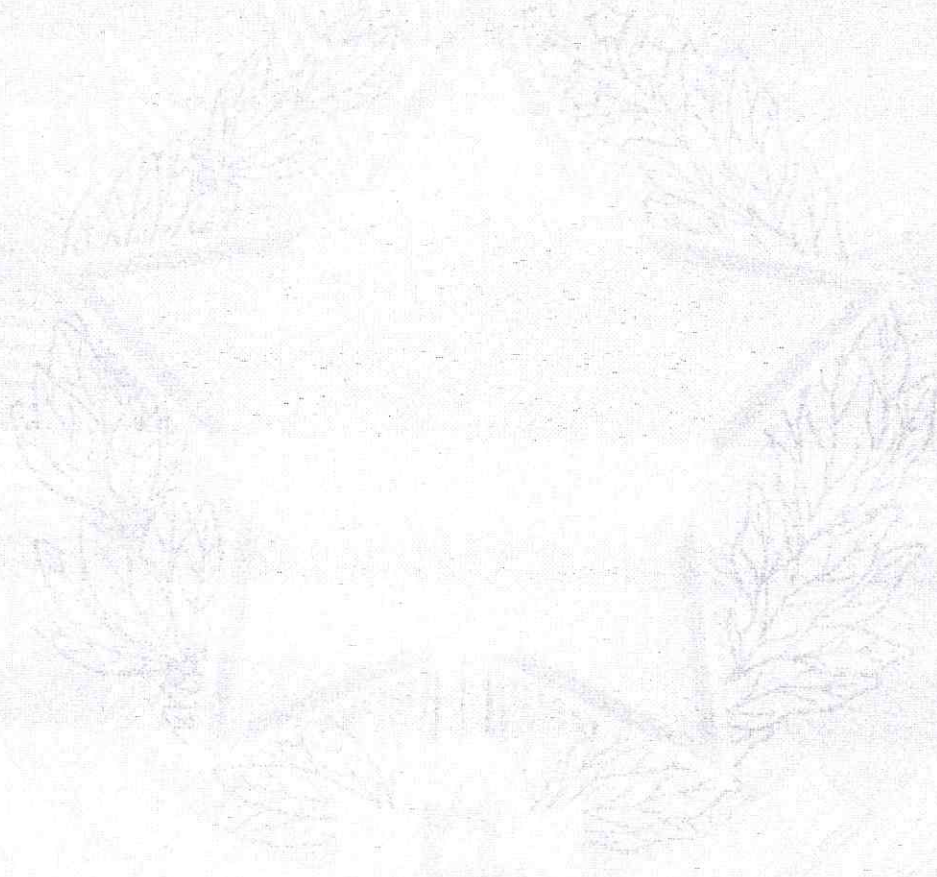
CD

CARTÓRIO DANTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ELISEU MARTINS - PIAUÍ
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS



Folha 003



Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



ADM9479 - RQWI

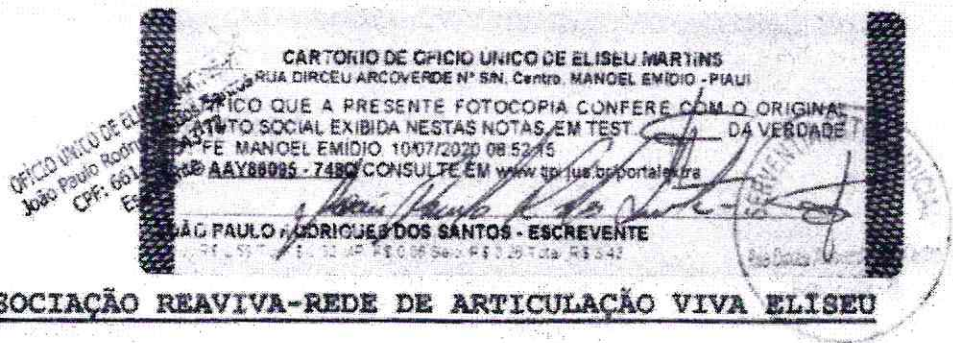
Consulte o ato em:
www.tpi.jus.br/portalestr

OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS-PI
João Paulo Rodrigues dos Santos
CPF: 661.037.543-72
Escritor

Rua Dirceu Arcoverde, Eliseu Martins-Piauí
TELEFONE: (89) 99474-8000
E-mail: cartorioeliscumartins@gmail.com



Rua Dirceu Arcoverde, s/n, Centro, Manoel Emídio-PI, CEP 64.875-000; Fones: (89) 99474-8000; (89) 99474-4545



MARTINS

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINS

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO REAVIVA" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem quaisquer fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Eliseu Martins, Estado do Piauí, à Rua Itabeira 1503 Mutirão Eliseu Martins CEP-64560000 PI, constituído por ilimitado número de associados, que se regerá pelo presente estatuto e pelas Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A associação tem por finalidade: Promover a defesa da qualidade de vida e desenvolver projetos de moradia popular, formação profissional, desporto e cultura, organizando e promovendo atividades adequadas, através de métodos que levem a população atitudes participativas, visando o bem-estar coletivo como um todo e a solução de problemas específicos de interesse da comunidade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades A ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

§ único - A entidade poderá manter convênios com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e co instituição e empresa da sociedade civil a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO é constituída de um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Fundadores** - Todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação.

Paulo Nielson Damasceno-Martins
Advogado
AB - PI 230

b) **Efetivos** - todos os interessados nos objetivos da associação que tenham sido aprovados pela Diretoria

c) **Honorários** - pessoas ou instituições interessadas no progresso da entidade que de alguma forma venha a prestar sua colaboração à associação, sugeridos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da entidade.

§ 2º - Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da associação ou que tenham realizado anteriormente em favor do mesmo.

Art. 6º - O associado será excluído da associação quando:

- Deliberadamente solicitar a sua exclusão;
- Praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou ao conceito ou a idoneidade da associação;
- Deixar de reconhecer a contribuição devida por mais de 2 (dois) meses, após notificação prévia, por escrito.

Parágrafo único - A exclusão de associado é atribuição da Assembleia Geral, garantindo-lhe amplo direito de defesa.

associação:

- a) Participar das Assembleias de associados;
- b) Participar dos eventos promovidos pela associação;
- c) Ter assegurada ampla defesa nos processos ético-disciplinares.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos da associação, além dos previstos no artigo anterior:

- a) Eleger e ser votados para os cargos de direção da associação;
- b) Convocar Assembleia Geral nos termos do art. 15.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Observar os preceitos da associação, trabalhando para a realização de suas finalidades;
- b) Responder às decisões da Diretoria.

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE ELISEU MARTINS
RUA DIRCEU ARCOVERDE Nº 591, Centro, MANGUEIRAS, RJ
RTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
FE MANOEL EMÍLIO 10/07/2003 Nº 52-15
AAAY286084-1986 CONFE. E M. MANOEL EMÍLIO 10/07/2003 Nº 52-15
PAULO G. RODRIGUES DOS SANTOS, ES. REVENTE
Escritório: Rua dos Pinheiros, 544-72
661-127-544-72

- c) Pagar pontualmente a anuidade estabelecida, exceto os honorários;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

a) Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, se constituirá dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) Decidir sobre a extinção da associação;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar o Regimento Interno;
- g) Deliberar sobre a proposta de programação anual, relatório anual e contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal;
- h) Debater assuntos de interesse administrativo levados à sua pauta;
- i) Deliberar sobre a admissão de associados honorários;
- j) Deliberar sobre a exclusão de associados.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens "b", "c" e "d", é exigido a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária se realizará anualmente até o mês de abril para aprovar o Plano e o Relatório de Atividades da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e, bianualmente, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de edital afixado na sede da associação ou por circulares ou, ainda, por outros meios convenientes aos associados.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 13.

Art. 17 - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

b) Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice - Presidente, Secretário e Tesoureiro com mandato de dois (02) anos, permitidas reeleições.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- b) Definir as diretrizes básicas, regulamentar e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- c) Elaborar e encaminhar à Assembleia Geral o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas anuais;
- d) Executar a programação anual de atividades da associação;
- e) Elaborar o Regimento Interno;
- f) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- g) Contratar e demitir empregados;
- h) Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de reforma do Estatuto;
- i) Deliberar sobre os pedidos de admissão de associados;
- j) Constituir procuradores com poderes e prazos especificados no mandato.

Art. 20 - A Diretoria determinará a periodicidade de suas reuniões.

Paulo Nelson Damasceno Messia
Advogado
OAB - RJ 2230

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e de Assembleia Geral;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício;
- f) Firmar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos e após aprovação da Diretoria, firmar convênios e contratos;
- g) Contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da associação após aprovação da Diretoria;
- h) Em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato.

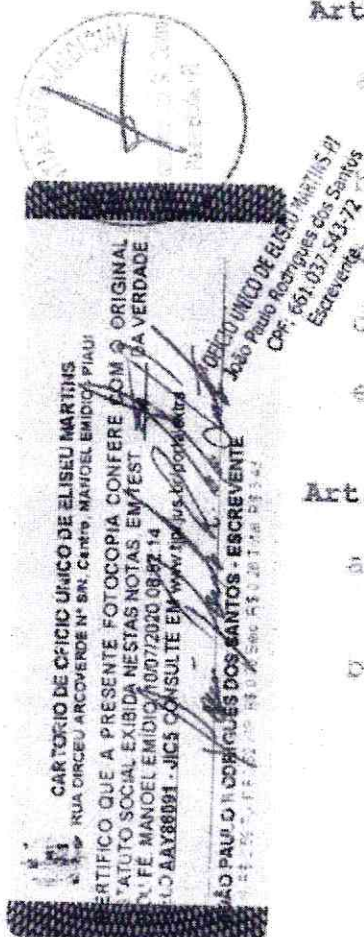
Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos assumindo o mandato em caso de vacância, auxiliando-o na administração da associação.

Art. 23 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, mantendo sob sua guarda os livros e arquivos pertinentes;
- b) Dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) Elaborar os relatórios de atividades e os planos de trabalho;
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente;

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;
- b) pagar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando em conjunto com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;



Paulo Nelson Damasceno Mesquita
Advogado
OAB - PI 2236



- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Administrar os fundos e rendas da associação;
- g) Elaborar os balanços, prestação de contas e plano orçamentário anual dando-lhes a publicidade necessária e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- h) Providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação;
- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente.

c) Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação poderão ser obtidos por:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.959.209/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2022
NOME EMPRESARIAL REAVIVA - REDE DE ARTICULACAO VIVA ELISEU MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO REAVIVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ITAUEIRA	NÚMERO 1503	COMPLEMENTO *****
CEP 64.880-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO ELISEU MARTINS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILAS467@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8104-0351
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 08:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAVIVA - REDE DE ARTICULACAO VIVA ELISEU MARTINS
CNPJ: 45.959.209/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:57 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **3364.237F.AC22.14CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.